**PROCESSO DE LICITACAO Nº 030/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Tangará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NADIR BAÚ DA SILVA**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Tangará- SC, até as **10h00min do dia 01/03/2018** para abertura no mesmo dia às **10h00min**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA SERVIÇO HORA/HOMEM – LOTE ÚNICO - PELA TABELA CÍLIA**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MAIOR DESCONTO OFERECIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLICIA CIVIL.**  sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo VII deste Edital.

**Lote único:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PLACA** | **MARCA/MODELO** | **ANO** | **VALOR R$** |
| 01 | MLJ9027 | FIAT PALIO WEEKEND | 2013/2014 | 16.163,00 |
| 02 | MKM7461 | FORD FIESTA | 2012/2012 | 12.409,00 |
| 03 | MDR4593 | VW PARATI | 2007/2007 | 10.555,00 |

A empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 - O valor estimativo para a contratação é de **R$ 39.127,00 (trinta e nove mil cento e vinte e sete reais)**, incluindo peças e mão-de-obra (serviços). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

1.4 - A relação dos veículos servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.5 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.6 A proponente vencedora que tenha sua sede há mais de 30km rodados do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos (**utilizando-se de veículo guincho**) ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano, em caso de socorro a empresa vencedora deverá se responsabilizar independente da distância que a sede de sua empresa tenha do município, pelo transporte do veículo (**utilizando-se de veículo guincho**).

1.7 - É vedada a participação:

a) De empresas reunidas em consórcios;

b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Tangará;

d) De empresas sob processo de falência.

**1.8 Das Condições:**

1.8.1 Solicita-se que a empresa prestadora do Serviço, em virtude da Emergência do Serviço Prestado pela Utilização dos Aludidos Veículos, se disponha a preencher os seguintes Requisitos:

a) Atendimento em tempo inferior a 30 (trinta) Minutos, em caso de chamadas emergências por motivo de pane em qualquer dos Veículos citados, sem custo adicional pelo deslocamento em caso do veículo encontrar-se na sede das Delegacias;

b) Disponibilidade de atendimento às 24 horas do dia, em caso de chamadas emergenciais, sem custo adicional pelo deslocamento em caso do Veículo encontrar-se na sede das Delegacias;

c) Prioridade de atendimento no conserto de eventuais problemas mecânicos/Elétricos dos Veículos;

d) Atendimento em qualquer parte do Território Municipal onde eventualmente, o veículo possa sofrer alguma pane.

1.8.2 Tais exigências são necessárias a fim de Resguardar a plena prestação do serviço prestado pelas Delegacias de Polícia, que não podem ficar a mercê da demora no atendimento, sob pena de Prejudicar os Trabalhos Policiais e Administrativos.

1.8.3 Note-se que o trabalho Policial, não tem dia nem horário certo, para ser prestado, o que justifica e exigência de disponibilidade de atendimento rápido e ininterrupto, com preferência de Atendimento.

1.8.4 Importa referir que se trata de Veículos em constante uso, que não podem ficar sem Manutenção Preventiva e Reparadora.

1.8.5 Atente-se que as viaturas referidas são utilizadas também, para Cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão , Cumprimento de Prisão, entrega de Intimações,

1.8.6 Condução de Presos a Estabelecimentos Prisionais, dentre outras utilizações.

1.8.7 Sem medo de Incorrer em Tautologia, frisa-se que o atendimento pela empresa prestadora do serviço deve ser imediato e rápido, sob pena de Prejudicar o andamento dos trabalhos Policiais.

1.8.8 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente possuir a **TABELA CÍLIA** em seu sistema.

**2 – DO CREDENCIAMENTO**

**OBS 1:** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**OBS 2.:** Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item.

2.3. e no caso de ME, EPP ou MEI que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão entregar os documentos conforme item 2.6.

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO V como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 – As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDADA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2017 comprovando que a empresa é ME ou EPP ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3 - DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo os percentuais de desconto para cada caso, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital e com base no “Termo de Referência”, constante do Anexo VII do presente Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega das peças em no máximo 02 (dois) dias corridos, e retirada dos veículos no máximo 24 (vinte) horas, a contar da data do recebimento da autorização;

f) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade total estimada para a contratação, constante na segunda coluna do Anexo I.

3.3 - As propostas deverão conter:

a) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

b) Percentual de desconto por lote sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais e peças homologadas pelas montadoras, conforme tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas dos veículos relacionados no Capítulo 1 do presente edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Valor Máximo a ser atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora** | **Percentual mínimo de desconto para as peças e serviços** |
| 1 | R$ 83,00 | 5% |
| 2 | R$ 83,00 | 5% |
| 3 | R$ 83,00 | 5% |

3.4 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra e peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

3.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

3.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO II).

**4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO**”

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**4.2.1 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.

**4.2.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.2.3 Documentação de Habilitação Jurídica**

a) **Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

b) Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, referente ao lote 01 devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

1. galpão fechado para a acomodação das máquinas e veículos;
2. equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados.

c) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, serviços com fornecimento de peças multimarcas para máquinas, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

**OBS.I: A comprovação das informações prestadas nesta declaração serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes vencedoras por Servidor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, ficando a adjudicação dos itens acondicionada a confirmação do atendimento a estes requisitos mínimos.**

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 2.6 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

4.4.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo VII - Termo de Referência.

5.2 A licitante vencedora ficará obrigada a manter as condições do item 1.8 a 1.8.8.

**6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

6.12 Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

6.17 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.19 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

6.20 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no lote. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.21 A Pregoeira somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

6.22 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E POR SERVIÇO HORA/HOMEM - POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**7.2- JULGAMENTO**

7.2.1 - **G = 0,5xP + 0,5xH**

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças –> P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada –> H

Índice de Julgamento –> G

7.2.2 - A licitante que obtiver maior valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

7.2.3 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2.4 - Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será por sorteio público.

**8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá a Administração decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada às condições do Edital e o preço registrado.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

10.4 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

**11- DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.3 - O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.6 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

**12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), POR LOTE, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.7 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.8 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei nº 10.520/02.

12.9 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um(1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois(2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

**13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

13.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

**14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

14.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1. Pelo Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

14.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Licitações e Contratos, facultado ao Município a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceita às razões do pedido.

14.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos serviços/peças até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

14.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

14.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

**15 - DA DOTAÇÃO**

15.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários dos convênios da delegacia geral de polícia civil (Convênio de Transito), que serão lançados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento da despesa.

86 –POLÍCIA CIVIL

Atividade 2032

3.3.90.30.39.0411– Aplicações Diretas

3.3.90.30.19.0411– Aplicações Diretas

**16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega das peças e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente relação das peças e serviços, nº do processo licitatório que originou a contratação, placa do veículo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

16.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5 - Na Nota Fiscal deverá constar o valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

16.6 - O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

16.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **nfe@tangara.sc.gov.br** para seu devido pagamento.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

117.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 – O Município se reserva o direito de adquirir ou não o objeto do presente Pregão.

17.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.5 - Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudiquem as obrigações presentes e futuras da ata, assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.9 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão neste instrumento para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.10 – Após a autorização de órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

17.11 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.12 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.22 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.14 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.15 – A Administração prestara os esclarecimentos necessários, bem como ira dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail cadastro@tangara.sc.gov.br.

17.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. **ANEXO I** – Proposta de Preços;
2. **ANEXO II** – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
3. **ANEXO III** – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
4. **ANEXO IV** – Declaração que não emprega menor de idade;
5. **ANEXO V** – Procuração;
6. **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. **ANEXO VII** – Termo de Referência.

Tangará/SC, 15 de Fevereiro de 2018.

**NADIR BAÚ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

|  |
| --- |
| Razão Social: Nome de Fantasia: Endereço: Bairro: Município: Estado: CEP: Fone/Fax: CNPJ:  Inscrição Estadual: Inscrição Municipal |

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_dias.

(prazo mínimo: vide edital no item 3.2 letra a).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_\_\_ dias da Autorização.

(prazo máximo: vide edital anexo I item 1.2 ).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo CNPJ: Identificação do Proponente

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Carimbo da empresa

Continua

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Valor Máximo a ser atribuído para o custo de mão de obra | Percentual mínimo de desconto para as peças e serviços | % de desconto oferecido sobre o valor máximo para custo de mão de obra por hora trabalhada | Percentual de desconto oferecido sobre as peças |
| 01 | R$ 83,00 | 5% |  |  |
| 02 | R$ 83,00 | 5% |  |  |
| 03 | R$ 83,00 | 5% |  |  |

|  |
| --- |
| G= 0,5 x P + 0,5 x H  G =\_\_\_\_\_\_\_ |

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças –> P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada –> H

Índice de Julgamento –> G

TANGARÁ (SC), ............de............................de...................

...........................................................................

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_(xxxxxxxxxx)\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), \_\_\_\_(DATA)\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ............................. na modalidade de ........................................... nº ......................................................................., a empresa ......................................................................... inscrito no CNPJ n.º ................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).................................................... portador(a) da Carteira de Identidade n.º............................................ e do CPF n.º.............................................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..................................................................................................

(local e data)

..................................................................................................

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_, por meio de \_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL\_\_\_, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2018**

Aos ...... dias do mês de....... de 2018, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, n º 267, nesta cidade de Tangará/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. **NADIR BÁU DA SILVA**, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa ............................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....................., com sede na cidade de ......................, neste ato denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 030/2018, Pregão Presencial nº 020/2018 visando atender as necessidades da Polícia Civil do Município de Tangará, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MAIOR DESCONTO OFERECIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL MUNICIPIO DE TANGARA**, sendo peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo VII, que fica fazendo parte do presente instrumento como se transcrito estivesse.

2. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3. A relação dos veículos constantes no Capítulo I do Edital servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5. **Das Condições:**

5.1 Solicita-se que a empresa prestadora do Serviço, em virtude da Emergência do Serviço Prestado pela Utilização dos Aludidos Veículos, se disponha a preencher os seguintes Requisitos:

a) Atendimento em tempo inferior a 30 (trinta) Minutos, em caso de chamadas emergências por motivo de pane em qualquer dos Veículos citados, sem custo adicional pelo deslocamento em caso do veículo encontrar-se na sede das Delegacias;

b) Disponibilidade de atendimento às 24 horas do dia, em caso de chamadas emergenciais, sem custo adicional pelo deslocamento em caso do Veículo encontrar-se na sede das Delegacias;

c) Prioridade de atendimento no conserto de eventuais problemas mecânicos/Elétricos dos Veículos;

d) Atendimento em qualquer parte do Território Municipal onde eventualmente, o veículo possa sofrer alguma pane.

5.2 Tais exigências são necessárias a fim de Resguardar a plena prestação do serviço prestado pelas Delegacias de Polícia, que não podem ficar a mercê da demora no atendimento, sob pena de Prejudicar os Trabalhos Policiais e Administrativos.

5.3 Note-se que o trabalho Policial, não tem dia nem horário certo, para ser prestado, o que justifica e exigência de disponibilidade de atendimento rápido e ininterrupto, com preferência de Atendimento.

5.4 Importa referir que se trata de Veículos em constante uso, que não podem ficar sem Manutenção Preventiva e Reparadora.

5.5 Atente-se que as viaturas referidas são utilizadas também, para Cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão , Cumprimento de Prisão, entrega de Intimações,

5.6 Condução de Presos a Estabelecimentos Prisionais, dentre outras utilizações.

5.7 Sem medo de Incorrer em Tautologia, frisa-se que o atendimento pela empresa prestadora do serviço deve ser imediato e rápido, sob pena de Prejudicar o andamento dos trabalhos Policiais.

5.8 A empresa vencedora se compromete obrigatoriamente a possuir a **TABELA CÍLIA** em seu sistema.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

6. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

**CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

**CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos serviços e ou materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, placa do veículo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **contabil@tangara.sc.gov.br** para seu devido pagamento.

**CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada às condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DA ENTREGA**

1. Os prazos deverão ser compridos conforme solicitado no item 5 das condições.

2. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado não poderá ultrapassar, todavia, o prazo estabelecido no item 5 sobre as condições.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no mesmo prazo a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito no Setor de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1.Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários dos convênios da delegacia geral de polícia civil (Convênio de Transito), sendo indicados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenamento das despesas.

86 –POLÍCIA CIVIL

Atividade 2032

3.3.90.30.39.0411– Aplicações Diretas

3.3.90.30.19.0411– Aplicações Diretas

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Tangará a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Tangará/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ................, classificada em 1º lugar, no lote ........................ da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Tangará, ...... de ........ de 2018.

**NADIR BAÚ DA SILVA FORNECEDOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade para o bom desempenho das atividades da Unidade da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL de TANGARÁ SC, são necessários serviços para a manutenção de sua Frota de Veículos que devido ao seu uso apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso e segurança.

**1 – OBJETIVO**

O presente Termo visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE HORA (HORA/HOMEM )PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL,**  sendo com peças genuínas das marcas dos Veículos ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspenção, lanternagem em geral, pelo período de (doze) 12 meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos Termos do presente Edital efetuados em conformidade com as recomendações técnicas legais.

**FROTA DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

1 – FIAT/Palio Weekend, ano 2013/2014, Placas M L J -9027

2 – FORD/Fiesta, ano 2012/2012, placas M KM – 7461

3 – VW/PARATI, ano 2007/2007, placas M D R – 4593

**DAS CONDIÇÕES**

Solicita-se que a empresa prestadora do Serviço, em virtude da Emergência do Serviço Prestado pela Utilização dos Aludidos Veículos, se disponha a preencher os seguintes Requisitos:-

1. Atendimento em tempo inferior a 30 (trinta) Minutos, em caso de chamadas emergências por motivo de pane em qualquer dos Veículos citados, sem custo adicional pelo deslocamento em caso do veículo encontrar-se na sede das Delegacias;
2. Disponibilidade de atendimento as 24 horas do dia, em caso de chamadas emergenciais, sem custo adicional pelo deslocamento em caso do Veículo encontrar-se na sede das Delegacias;
3. Prioridade de atendimento no conserto de eventuais problemas mecânicos/Elétricos dos Veículos;
4. Atendimento em qualquer parte do Território Municipal onde eventualmente, o veículo possa sofrer alguma pane.

Gize-se que tais exigências são necessárias a fim de Resguardar a plena prestação do serviço prestado pelas Delegacias de Polícia, que não podem ficar a mercê da demora no atendimento, sob pena de Prejudicar os Trabalhos Policiais e Administrativos.

Note-se que o trabalho Policial, não tem dia nem horário certo, para ser prestado, o que justifica e exigência de disponibilidade de atendimento rápido e ininterrupto, com preferência de Atendimento.

Importa referir que se trata de Veículos em constante uso, que não podem ficar sem Manutenção Preventiva e Reparadora.

Atente-se que as viaturas referidas são utilizadas também, para Cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão , Cumprimento de Prisão, entrega de Intimações, Condução de Presos a Estabelecimentos Prisionais, dentre outras utilizações.

Sem medo de Incorrer em Tautologia, frisa-se que o atendimento pela empresa prestadora do serviço deve ser imediato e rápido, sob pena de Prejudicar o andamento dos trabalhos Policiais.

**DAS DOTAÇÕES**:- Recursos Próprios

**DOS CONVÊNIOS:-**

**Delegacia Geral de Polícia Civil** :- Através do Convênio de TRÂNSITO